



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

2417472
24.06/14



900P OK

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 083/2014

Cadastrado
em 18/08/14
nº 6875

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E A FACULDADE DE DIREITO DO SUL DE MINAS, COM A ANUÊNCIA DA SUA MANTENEDORA, FUNDAÇÃO SUL MINEIRA DE ENSINO.

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, com sede na Av. Álvares Cabral, nº 1.690, Bairro Santo Agostinho, Cep: 30170-916, nesta Capital, representada neste ato por seu Procurador-Geral de Justiça, Dr. **Carlos André Mariani Bittencourt**, doravante denominada **Procuradoria**, e a Faculdade de Direito do Sul de Minas, inscrita no CNPJ sob o nº 23.955.214/0001-17, representada neste ato por seu Diretor, **Rafael Tadeu Simões**, doravante denominada **Faculdade**, com anuência de sua mantenedora, a **Fundação Sul Mineira de Ensino**, representada neste ato por seu Presidente, **Luiz Otávio de Oliveira Rezende**, doravante denominada **Fundação**, ambas com sede na Av. Dr. João Beraldo, 1075, Centro, Pouso Alegre/MG, Cep: 37.550-000, resolvem de comum acordo celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O objeto do presente Termo de Cooperação Técnica é a articulação e a interação dos partícipes que o firmam, para atuação em conjunto na manutenção e funcionamento do Núcleo de Estudos Jurídicos “Promotor de Justiça Carlos Ferreira Brandão”.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Pretensões dos Partícipes

2.1 – Compete à Procuradoria:

2.1.1 – Utilizar a sala cedida exclusivamente para o uso do Núcleo de Estudos Jurídicos “Promotor de Justiça Carlos Ferreira Brandão”;

2.1.2 – Não modificar a estrutura da sala, salvo em caso de expressa autorização da Faculdade, hipótese em que as benfeitorias, consertos ou reparos passarão a integrar a sala, não podendo ser levantadas se afetarem a substância da coisa;

2.1.3 – Atender, sempre que possível e desde que não cause prejuízos às atribuições funcionais do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, a pedidos formulados pela **Faculdade** para designação de membros, a fim de proferir palestras, conferências e debater temas jurídicos de interesse dos acadêmicos de direito.



2.2 – Compete à **Faculdade**:

2.2.1 – Ceder o uso de uma sala em favor da **Procuradoria**;

2.2.2 – Manter a sala em perfeitas condições de uso, durante toda a vigência do Termo de Cooperação Técnica, providenciando todos os reparos necessários à ocupação a que se destina;

2.2.3 – Arcar com os gastos decorrentes do consumo de água, luz e outras despesas correntes, provenientes do uso da sala.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Execução

Para a execução do objeto deste Termo, a **Faculdade** cederá o uso de uma sala do imóvel onde se localiza sua sede à **Procuradoria**, cujo acesso poderá ser pela entrada lateral, na Rua Dr. Alcides de Araújo Reis, facultando-se aos frequentadores do Núcleo de Estudos Jurídicos o acesso às instalações sanitárias e bebedouros que se encontram no mesmo plano da sala.

A sala cedida à **Procuradoria** é destinada ao seu uso exclusivo, permanecendo como propriedade da **Faculdade**.

A **Procuradoria** e a **Faculdade** designarão os respectivos executores do presente Termo, suas atribuições, ocupações e rotinas os quais serão responsáveis pelo seu acompanhamento e fiscalização, bem como pelo cumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA – Dos Recursos Humanos

Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente Termo de Cooperação Técnica não sofrerão alterações na sua vinculação funcional com as Instituições de origem, às quais cabem responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes, inexistindo qualquer tipo de responsabilidade solidária entre os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – Da Dotação Orçamentária

O presente instrumento não acarreta nenhum ônus financeiro aos seus partícipes, motivo pelo qual não se consigna dotação orçamentária.

CLÁUSULA SEXTA – Das Modificações e das Adesões

Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser modificado a qualquer tempo, inclusive para incluir novos partícipes e/ou intervenientes que atendam às exigências legais para contratação com a Administração Pública, desde que com anuência de ambos os partícipes, por intermédio de termo aditivo, com publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais.



RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA, DA DENÚNCIA E DA

O presente Instrumento vigorará por prazo indeterminado, a partir da sua assinatura, podendo ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita ao outro com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e formalização do respectivo termo de extinção sem prejuízo do trâmite regular dos trabalhos em curso na vigência do mesmo, bem como rescindi-lo no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA OITAVA- Da Publicação

O presente Termo será publicado pela **Procuradoria** no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir as dúvidas e litígios oriundos deste Instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim ajustados os partícipes celebram o presente Termo de Cooperação Técnica, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, 30 de julho de 2014.

Procuradoria:

Carlos André Mariani Bittencourt
Procurador-Geral de Justiça

Faculdade:

Rafael Tadeu Simões
Diretor

Fundação:

Luiz Otávio de Oliveira Rezende
Presidente

Testemunhas:

1)

Fernanda Caroline Ribeiro
Analista do Ministério Público
MAMP 5556-00

2)

Maximilian Costa Junior
MAMP 6078